



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA.

O **Município de Barra do Piraí**, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mário Reis Esteves**, residente e domiciliado à Rua José Mastrângelo, nº 04, Vila Suíça, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.120-250, portador da carteira de identidade nº 06.070.917-7 IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18, por intermédio da **Secretaria Municipal Obras Públicas** e a empresa **VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA**, sediada na Avenida São José, s/nº, Quadra 23, Lote 06 A, Sala 03, Parque Belém, Angra dos Reis, inscrita no **CNPJ nº 28.578.649/0002-94**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por procurador **Inimá Valle Machado**, residente e domiciliado à Rua Luiz Elias Miguel, nº 41 – Bloco 02 – APT 502, Praia da Chácara, Angra dos Reis / RJ, portador da cédula de identidade nº 09.521.363-3 IFP e inscrito no CPF sob o nº 010.343.707-07, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 008/2021**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no **processo administrativo nº. 1703/2020**, aplicando-se a suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 18,65% do Contrato nº 008/2021, relativo à **contratação de empresa para Drenagem e Pavimentação e Rede de Esgoto**, nas ruas, Rua Manoel Arvelos e Antônio Filho, no distrito de Ipiabas, neste município, amparado no artigo 65, inciso I, alínea "a" e "b" combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 424.968,53 (quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 2.702.948,84 (dois milhões, setecentos e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
SMOP	20.13.15.451.0005.1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	0050

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 21 de Outubro de 2021

MÁRIO REIS ESTEVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ

VALLE SUL SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA
INIMÁ VALLE MACHADO

Testemunhas:

Testemunha: Anderson Lemos CPF: 797.003.227-34

Testemunha: [Assinatura] CPF: 098803597-98